



PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato nº 2017.02.23.01-C, firmado entre o Município de Solonópole, através da **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa **MARX CARRIERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para o fim que nele indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 41.336.843/0001-40, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima – 104 – Centro – Solonópole/Ceará, neste ato representado pelo Sr. João Batista da Silva doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MARX CARRIERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 26.741.906/0001-50, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima 214, Solonópole-CE, neste ato representada pelo Sr. Marx Carrieri Guedes Monteiro, CPF Nº. 241.482.613-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE ADITIVO, objetivando a prorrogação da prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Solonópole, em consonância com a legislação pertinente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato nº **2017.02.23.01-C**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL AOS VEREADORES, À MESA, AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, APTA A SUBSIDIAR TECNICAMENTE TODAS AS FASES DO PROCESSO LEGISLATIVO E DA ATIVIDADE PARLAMENTAR LEGIFERASTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, onde esta consagra-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente aditivo contratual encontra-se fundamento no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e Processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2017**, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

3.1 - O prazo estabelecido na Cláusula **QUINTA** do Contrato Original, fica prorrogado pelo período de mais 10 (dez) meses, terá vigência até 31 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e alterada.

3.2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 (MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA) Fonte 001, Exercício 2018, constante do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para este fim, conforme despacho de disponibilidade de recurso orçamentário emitido pela contabilidade.



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – **RATIFICAM** as demais cláusulas e condições inseridas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Solonópolis, 28 de dezembro de 2017.




João Batista da Silva
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
CONTRATANTE**



Marx Carrieri Guedes Monteiro
**MARX CARRIERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CONTRATADA**

Testemunhas:

01. 
Nome: Manoel José Melreles Gomes
CPF: 84.23.13953-68

02. 
Nome: Francisca Gilbertana B. Jacinto
CPF: 062.311.616-82